



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Finanças

### PREÂMBULO

O Município de Ventania - Paraná, torna público que no dia onze de junho de 2019, às 14 horas, na sala do Departamento de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MAIOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, nos moldes da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: **contratação de instituição financeira oficial ou privada para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, incluindo agentes políticos e comissionados**, mediante créditos a serem efetuados em contas correntes, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, em número de 404 (quatrocentos e quatro), podendo ocorrer variação de 15%, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

**I -** O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**II -** A licitante vencedora eventualmente contratada deverá proceder à instalação, em local próprio, de 01 (um) Posto de Atendimento Bancário - PAB, junto ao Distrito de Novo Barro Preto, com no mínimo, 01 (um) caixa de atendimento, 01 (um) assistente administrativo e 01 (um) caixa eletrônico, com horário de funcionamento definido conforme legislação e regulamentação aplicável, ininterruptamente nos dias úteis, a ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

**III -** Para a sede do município deverá encarregar-se a licitante vencedora eventualmente contratada de, caso não possua agência bancária local, providenciar a instalação e manutenção de no mínimo 2 (dois) caixas eletrônico bem como de no mínimo 2 (dois) funcionários para atendimento ao público.

**IV -** O valor mínimo inicial para recebimento das propostas do presente pregão será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devendo obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**V -** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**VI - A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ventania, sito a Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825 – Centro, com início às 14:00 horas, do dia 11/06/2019.**

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira oficial ou privada para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, incluindo agentes políticos e comissionados, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, em número de 406 (quatrocentos e seis) servidores, podendo ocorrer variação de 15%, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

**a)** O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, sendo insuscetível de prorrogação.



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

**1.2.** Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação empregatícia de servidores com a Prefeitura Municipal.

**1.3.** A instituição financeira que sagrar-se vencedora do certame, deverá promover toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação do posto de atendimento bancário no Distrito de Novo Barro Preto e os caixas eletrônicos correrão por conta e sob a responsabilidade da contratada, assim como os da Sede, se necessário.

**1.3.1.** Os postos de atendimentos bancários deverão estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos/abastecidos com a frequência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, sempre observando os períodos mensais de maior demanda.

**1.3.2.** A contratada não poderá reclamar ao Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação dos PABs e caixas eletrônicos ou em outras oportunidades.

**1.3.3.** Todos os serviços originados pelos PABs, bem como seguros de qualquer natureza, bem como dos espaços físicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**1.3.4.** O valor mínimo inicial para recebimento das propostas do presente pregão será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação na licitação importa na total e irrestrita submissão dos proponentes as condições estabelecidas neste edital.

**2.2.** Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas, que demonstrarem estar autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

**2.3.** Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4.** É vedada, sem autorização expressa do Município, a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste pregão.

**2.5.** Somente poderão participar deste pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

**a)** declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**b)** impedidas de licitar e contratar com o Poder Público e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**c)** sob processo de intervenção, liquidação, falência, ou dissolução;

**d)** que, não possuindo agência bancária na sede do município, não se disponham a instalá-la ou, no mínimo, implantar PAB nas condições estipuladas, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

**2.6.** Os serviços licitados deverão ser disponibilizados em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

**2.7.** A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame que possuir agência no Município.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

**3.2.** As Instituições Financeiras que desejarem participar deste certame por intermédio de Procurador, deverão apresentar no início da licitação PROCURAÇÃO poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (Anexo II), devendo ambas, serem devidamente assinadas, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento inabilitará a empresa participante.

**3.3.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.3.1.** Tratando-se de representante legal, dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos sua condição e seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, também acompanhado de documento pessoal de identificação. Se o gerente local preencher tal condição, poderá ser representado por ele.

**3.3.2.** Em se tratando de procurador, a procuração nos moldes do ANEXO – II, por instrumento de procuração público ou particular, devidamente acompanhada dos documentos mencionados no subitem anterior, que comprovem os poderes do outorgante, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.3.3.** O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária dos participantes.

**3.3.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.4.** No ato do credenciamento, deverá ser entregue também, a declaração formal de inexistência de impedimento de licitar com a administração conforme modelo (Anexo III).

## **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo abaixo deverá ser apresentada em papel timbrado fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

### **MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação Pregão n° 21/2019, na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MAIOR PREÇO, GLOBAL DA PROPOSTA, da Prefeitura Municipal de Ventania/PR, declaro sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta empresa.*

*Local e data.*

*Nome, RG e assinatura do representante legal.*

**4.1.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019

Prefeitura Municipal de Ventania/PR

Nome proponente

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

Prefeitura Municipal de Ventania/PR

Nome proponente

**4.1.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

**4.1.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

**4.1.5.** As participantes que enviarem seus envelopes pelo correio, sem representantes credenciados, deverão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando juntamente com os documentos de Habilitação, envelope nº 02, o termo de renúncia, conforme modelo do Anexo – IV.

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do Objeto da presente licitação, em conformidade com o modelo (Anexo V) deste Edital, em papel timbrado da licitante devidamente rubricado pelo representante legal da licitante e com o carimbo da Instituição Financeira.
- d) A proposta em si mesma considerada com o seu valor expressa em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor apontado por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) O valor mínimo para o pagamento da outorga da permissão será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Data, identificação e assinatura do proponente.

**5.2.** Fica claro que a vencedora do certame terá a exclusividade dos serviços objeto deste certame pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**5.3.** Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas enviadas via FAX, Telegramas, Radiogramas, Aerogramas, e-mails e similares.

**5.4.** O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito às penalidade legais.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Comercial, Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores.

**6.1.2.** Termo de renúncia, caso o participante opte apenas por enviar seus envelopes, sem representantes credenciados e desejarem renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo IV.

**6.1.3.** Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 do item 6 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativo ao IMCS) da sede da licitante;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo a Seguridade Social.

## 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

### MODELO DE DECLARAÇÃO

*Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO n° 21/2019, do TIPO MAIOR PREÇO, GLOBAL DA PROPOSTA, da Prefeitura Municipal de Ventania/PR, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.*

*Local e data.*

*Nome, RG e assinatura do representante legal.*

- b) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação, conforme modelo no anexo VII.
- c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando que possui agência instalada dentro do limite territorial urbano do Município.
- d) autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

## 6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.5.2.** Os documentos apresentado exigidos para a habilitação, não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**6.5.3.** Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser acompanhado do respectivo termo de tradução para a língua portuguesa, feito por tradutor público juramentado.

**6.5.4.** Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação clara do subscritor.

**6.5.5.** No caso de documentos ou proposta serem assinados por procuração, esta que conterà os poderes específicos para tal fim, deverá ser juntado ao envelope n° 02 e incorporada ao processo.

## 7 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VENTANIA

**7.1.** A Instituição deverá ter sistema informatizado, compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do



# **Município de Ventania**

**Estado do Paraná**

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

Município, deverá a contratada realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

**7.2.** A Instituição Financeira deve se apoiar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

**7.3.** Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do Município de Ventania, ativos, inativos, pensionistas, celetistas, estagiários e contratados deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução BACEN, ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

**a)** abertura e manutenção de conta;

**b)** fornecimento de cartão eletrônico de débito;

**c)** 01 (um) talonário de cheques mensal – com o mínimo 12 (doze) folhas;

**d)** 10 (dez) saques mensais em Terminal de Auto Atendimento da própria Instituição Financeira, e;

**e)** 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras.

**7.4.** Poderá o Município de Ventania realizar avaliação trimestral dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços porventura cobrados dos servidores, podendo realinhá-los, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** Para os servidores que optarem por receber sua remuneração em conta exclusivamente salário, não poderá ser cobrada nenhuma tarifa de serviços.

**7.6.** A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato, pelo pagamento da folha dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo à Prefeitura Municipal de Ventania.

**7.7.** O valor da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Ventania, no mês de Fevereiro de 2019, somou a quantia líquida de R\$ 770.799,76 (setecentos e setenta mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), podendo haver variações para mais ou para menos nos meses subsequentes.

**7.8.** Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura Municipal de Ventania, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e Prefeitura, além das pensões e proventos de aposentadoria porventura existentes.

**7.9.** A Prefeitura enviará relação nominal dos servidores e dos demais credores e fornecedores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

**7.10.** A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de 02 (dois dias úteis).

**7.11.** Será disponibilizada aos servidores, a possibilidade de transferência totais ou parciais, dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.

**7.12.** O Município não realizará o pagamento dos servidores municipais por intermédio da contratada enquanto não concluídas as instalações do posto de atendimento do Distrito denominado Novo Barro Preto ou caixas eletrônicos, a abertura de todas as contas e a entrega dos produtos/serviços previstos neste cronograma a todos os servidores municipais que o desejarem, ou de igual benfeitoria na sede do município.

**7.13.** Em hipótese alguma a empresa contratada poderá atrasar o pagamento dos servidores municipais.

## **8 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA**



# **Município de Ventania**

**Estado do Paraná**

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

**8.1.** A contratada poderá, desde que devidamente autorizado pelo correntista, refinanciar o valor dos empréstimos consignados, contraídos pelos servidores desta Prefeitura junto a outras instituições financeiras, oferecendo encargos menores aos praticados por estas.

**8.2.** Será concedido à contratada vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria, através de convênio devidamente formalizado.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** Na sede da Prefeitura Municipal, no dia 11/06/2019 às 14 horas, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recolhimento dos documentos de credenciamento e envelopes dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Junto aos documentos de credenciamento as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital e, fora dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

**9.3.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços globais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de melhor oferta e as demais com preços até 10% ( dez por cento ) inferiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas a propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta selecionada com a menor oferta de preço e demais em ordem crescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.6.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**9.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor até o momento, observado aumento mínimo entre os lances de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

**9.7.1.** Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao maior valor até então apurado, desde que seja superior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no subitem 9.7 do item 9.

**9.7.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para fins de classificação definitiva ao final do pregão.



# **Município de Ventania**

**Estado do Paraná**

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

**9.8.** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponíveis desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

**9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à majoração do preço ofertado.

**9.12.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13.** A aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior valor, compreenderá o exame:

- a) que atenderem o modelo de acordo com o Anexo V deste Edital;
- b) o valor inicial mínimo da proposta de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

**9.14.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem o modelo de acordo com o Anexo V, deste Edital;
- b) que apresentarem ofertas inferiores a R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

**9.15.** Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.16.1.** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.16.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade devidamente justificada.

**9.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente com o segundo maior preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto de certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

**10.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS**

**11.1.** A contratação referente a esta licitação não onerará o Orçamento Municipal do corrente exercício.

**11.2.** A Instituição que for declarada vencedora do certame, deverá celebrar contrato com o Município de Ventania, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação. Sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções prevista nas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

**11.3.** O não atendimento ao chamamento no prazo estabelecido para assinatura do devido contrato, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.4.** Uma vez assinado o contrato, este terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**11.5.** Fica expressamente vedada à Instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa.

## **12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Deverão ser computados nos preços oferecidos pelas licitantes todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ocorrendo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

**12.2.** O preço ofertado poderá ser pago a vista ou em 5 (cinco) parcelas corrigidas, conforme a seguir:

**12.2.1.** A licitante que se sagrar vencedora do certame, pagará ao Município, o valor ofertado, nos seguintes termos: a vista mediante depósito no Banco do Brasil S. A., Agência 1355-2, Conta Corrente 7647-3, ou em 5 (cinco) parcelas anuais corrigidas pelo índice do IGPM-FGV anual, através de depósito, sendo a primeira parcela em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, e as demais na mesma data dos anos seguintes, sendo o vencimento da última parcela na mesma data das demais no ano de 2023.

**12.2.2.** No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

## **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos termos e prazos ajustados, ou para o caso da prática de quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, a Contratante poderá assegurar a ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar a Contratada as sanções previstas no artigo 87 da lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

**a)** multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas, em favor dos servidores, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos que causar depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**e)** rescisão do contrato sem qualquer direito a indenização.



# **Município de Ventania**

**Estado do Paraná**

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

**13.2.** As sanções de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, garantindo sempre o exercício de ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** O resultado do presente certame será divulgado no átrio do município ou no jornal de circulação regional, órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

**14.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal que atua como órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

**14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato, por um período de até 30 (trinta) dias corridos, findo o qual os mesmos serão destruídos.

**14.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão:

**14.5.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**14.5.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.5.3.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Folheto Descritivo;
- b) Anexo II: Termo de Credenciamento
- c) Anexo III: Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar
- d) Anexo IV: Termo de Renúncia
- e) Anexo V: Modelo Proposta de Preços
- f) Anexo VI: Minuta de Habilitação Prévia
- g) Anexo VII: Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações
- h) Anexo VIII: Minuta do Contrato

**14.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tibagi - Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e nove dias de maio de 2019.

**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
**Prefeito Municipal**



# **Município de Ventania**

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019**

1. O presente termo tem por objetivo selecionar a melhor proposta para Contratação de Instituição Financeira Oficial ou Privada para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores ou credores, em número aproximado de 406 (quatrocentos e seis) servidores, podendo ocorrer variação de 15%, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.
2. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato.
3. A licitante vencedora eventualmente contratada deverá proceder à instalação, em local próprio, de 01 (um) Posto de Atendimento Bancário - PAB, junto ao Distrito de Novo Barro Preto, com no mínimo, 01 (um) caixa de atendimento, 01 (um) assistente administrativo e 01 (um) caixa eletrônico, com horário de funcionamento definido conforme legislação e regulamentação aplicável, ininterruptamente nos dias úteis, a ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
4. Para a sede do município deverá encarregar-se a licitante vencedora eventualmente contratada de, caso não possua agência bancária local, providenciar a instalação e manutenção de no mínimo 2 (dois) caixas eletrônico bem como de no mínimo 2 (dois) funcionários para atendimento ao público.
5. O valor mínimo inicial para recebimento das propostas do presente pregão será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devendo obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
6. O valor da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Ventania no mês de fevereiro de 2019 somou a quantia líquida de R\$ 770.799,76 (setecentos e setenta mil, setecentos noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
7. Disponibilização dos recursos por parte do MUNICÍPIO referente ao pagamento dos salários, mediante depósito em conta regulamentada pela Resolução do BACEN.
8. Data do pagamento: entre o último dia útil de cada mês até o quinto dia útil do mês imediatamente posterior.
9. Custo da abertura e manutenção de conta com os benefícios da Resolução BACEN.
  - 9.1. Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais deverá ser comunicado previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.
  - 9.2. As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a Contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertadas pela instituição financeira.
10. Fica assegurada, sem exclusividade, margem consignável de salários dos servidores, para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos, limitado a 30% (trinta por cento).
11. Uso do TED de forma alternativa ou complementar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e nove dias de maio de 2019.

**Hélio Miguel de Souza**  
**Secretário Municipal de Finanças**



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Ventania durante o Pregão Presencial n° 21/2019, cujo objeto é a “Contratação de Instituição Financeira Oficial ou Privada para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, em número de 406 (quatrocentos e seis) servidores, podendo ocorrer variação de 15%, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato. Para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) Formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) Assinar a ata da sessão;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
Função do representante



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

## ANEXO IV

### TERMO DE RENÚNCIA

Termo de Renúncia (Lei Federal nº. 8.666/93, art. 43, III )

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

A Instituição Financeira \_\_\_\_\_, abaixo assinada, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, participante da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Ventania/PR, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recursos e ao prazo relativo a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Instituição Financeira  
Representante legal (nome completo)

**OBS. O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Objeto: - “Contratação de Instituição Financeira Oficial ou Privada para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, da Administração Direta Municipal, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, em número aproximado de 406 (quatrocentos e seis) servidores, podendo ocorrer variação de 15%, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato. Instalação, em local próprio, de 01 (um) Posto de Atendimento Bancário - PAB, junto ao Distrito denominado Novo Barro Preto, com no mínimo 01 (um) caixa de atendimento, 01 (um) assistente administrativo e 01 (um) caixa eletrônico, com horário de funcionamento definido conforme legislação e regulamentação aplicável, ininterruptamente nos dias úteis, a ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato”. Para a sede do município, instalação e manutenção de 2 (dois) caixas eletrônico bem como de no mínimo 2 (dois) funcionários para atendimento ao público.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preços:

Oferta para fins de classificação no certame:

A Instituição financeira oferece o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), sendo o pagamento, (a vista) mediante depósito no Banco do Brasil S. A., Agência 1355-2, Conta Corrente 7647-3, ou (em 5 (cinco) parcelas anuais corrigidas pelo índice do IGPM-FGV anual, através de depósito, sendo a primeira parcela em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, e as demais na mesma data dos anos seguintes, sendo o vencimento da última parcela na mesma data das demais no ano de 2023.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexo I (Folheto Descritivo) relativos a esta licitação, bem como às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

Esta proposta é válida até: \_\_\_\_\_ (60 dias no mínimo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal)



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

## ANEXO VI

### MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019

Objeto: “Contratação de Instituição Financeira Oficial ou Privada para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, da Administração Direta Municipal, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, em número aproximado de 406 (quatrocentos e seis) servidores, podendo ocorrer variação de 15%, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato. Instalação, em local próprio, de 01 (um) Posto de Atendimento Bancário - PAB, junto ao Distrito denominado Novo Barro Preto, com no mínimo 01 (um) caixa de atendimento e 01 (um) caixa eletrônico, com horário de funcionamento definido conforme legislação e regulamentação aplicável, ininterruptamente nos dias úteis, a ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato” e para a sede do município, instalação e manutenção de 2 (dois) caixas eletrônico bem como de no mínimo 2 (dois) funcionários para atendimento ao público.

A (nome da licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. em anexo), inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome do Subscritor \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019

Referência: “Contratação de Instituição Financeira Oficial ou Privada para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, da Administração Direta Municipal, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, em número de 406 (trezentos) servidores, podendo ocorrer variação de 15%, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato. Instalação, em local próprio, de 01 (um) Posto de Atendimento Bancário - PAB, junto ao Distrito denominado Novo Barro Preto, com no mínimo 01 (um) caixa de atendimento e 01 (um) caixa eletrônico, com horário de funcionamento definido conforme legislação e regulamentação aplicável, ininterruptamente nos dias úteis, a ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato”, e para a sede do município, instalação e manutenção de 2 (dois) caixas eletrônico bem como de no mínimo 2 (dois) funcionários para atendimento ao público.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENTANIA/PR E A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do anos dois mil e treze, presentes as partes MUNICÍPIO DE VENTANIA, com sede a Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_ – centro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de Ventania/PR, portador do RG. n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, no uso de sua competência legal, e de outro lado, ( NOME DA INSTITUIÇÃO VENCEDORA), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e I.E. n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr (a) residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, RG n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, que tem entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA executará em favor da CONTRATANTE a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, da Administração Direta Municipal, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores, em número de 404 (quatrocentos e quatro) servidores, podendo ocorrer variação de 15%, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

1.2. A CONTRATADA deverá promover a instalação, em local próprio, de 01 (um) Posto de Atendimento Bancário - PAB, junto ao Distrito denominado Novo Barro Preto, com no mínimo 01 (um) caixa de atendimento e 01 (um) caixa eletrônico, com horário de funcionamento definido conforme legislação e regulamentação aplicável, ininterruptamente nos dias úteis, a ser instalado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, e no mesmo prazo, para a sede do município, instalação e manutenção de 2 (dois) caixas eletrônico bem como de no mínimo 2 (dois) funcionários para atendimento ao público, caso não possua agência local, inclusive os adiante relacionados.

1.3. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Contrato serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação existente entre o servidor e a Prefeitura Municipal de Ventania.

1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a execução do contrato, exclusivamente aos servidores municipais:

1.4.1. Um funcionário na área de gerencia para atendimento e orientação aos servidores públicos do Município de Ventania;

1.4.2. Nos dias de pagamento, no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos, para saques, consultas de saldo e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

1.4.3. Os depósitos da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Ventania, deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor, devendo a Contratada assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução do BACEN, ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:

a) abertura e manutenção da conta;

b) fornecimento de cartão eletrônico de débito;

c) 01 (um) talonário de cheques mensal – com mínimo de 12 (doze) folhas;

d) 10 (dez) saques mensais em Terminal de Auto Atendimento da própria Instituição Financeira, e;



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

e) 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras.

1.4.4. Sendo a Contratada Instituição Financeira oficial, conforme definição no § 3º, do art. 164 da CF, e apenas nesta hipótese, ficará também responsável pela disponibilidade de caixa do Município, além de outros valores que lhe pertença, exceto os valores provenientes de convênios, contratos ou ordens judiciais que disponham de forma contrária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato será executado por regime de execução direta, uma vez que se enquadra nos rigores exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Aplica-se ao presente contrato as disposições expressas na referida Lei de Licitações, em especial o Capítulo III e suas Seções.

2.3. Aplica-se ainda, e vincula-se no que couberem, as disposições expressa no instrumento convocatório Pregão Presencial n.º 21/2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. O pagamento deverá ser realizado a vista ou em 5 (cinco) parcelas anuais corrigidas pelo índice do IGPM-FGV anual, através de depósito, sendo a primeira parcela em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, e as demais na mesma data dos anos seguintes, sendo o vencimento da última parcela na mesma data das demais no ano de 2023.

3.3. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA se obriga:

a) executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

b) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto licitado de acordo com as especificações determinadas no Edital do Pregão Presencial n.º /2019 e seus anexos;

c) cumprir com a legislação federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações e omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

d) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrências do objeto licitado;

e) manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) efetuar o pagamento nos termos do item “3” deste contrato;

g) promover a abertura das contas a que se referem este instrumento em favor dos servidores públicos e agentes políticos, procedendo à coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho;

h) efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATANTE;

i) respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos, solicitando para tal as informações repassadas pela CONTRATANTE;

j) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE, seus servidores, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

l) não cobrar, nos termos da Resolução do BACEN, qualquer taxa ou tarifa da manutenção das contas dos servidores, garantindo-lhes o saque e/ou transferência integral dos valores depositados para este fim;

m) comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de qualquer tarifa cobrada por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;

n) a cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre o servidor e a CONTRATADA e deverá ser embasada por anuência forma daqueles as modalidades de serviços ofertadas por esta;

o) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

p) deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo Banco;



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

- q) garantir a transferência total ou parcial dos créditos relativos aos salários dos servidores, para outras instituições, sem cobrança de taxas, tarifas ou outros emolumentos;
- r) deverá prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável a espécie;
- s) manter sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de Ventania para que todas as operações relativas ao presente Contrato sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”, ficando a cargo de a CONTRATADA arcar com todas as despesas com as adaptações que se mostrarem necessárias;
- t) acompanhar a avaliação a ser realizada trimestralmente pela CONTRATANTE, quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA junto ao mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores, de acordo com a média praticado pelos 10 (dez) maiores banco de varejo do país.
- 4.2. Para o cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se obriga:
- a) a informar o saldo da margem consignável dos salários dos servidores municipais, por ocasião da solicitação de empréstimo, sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- b) a enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores públicos, ativos, inativos, celetistas, contratados e pensionistas, bem como os demais dados necessários e solicitados pela CONTRATADA, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o pagamento dos salários;
- c) a garantir às informações e documentos necessários a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com inclusão ou exclusão de servidores e agentes políticos;
- d) disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores e agentes políticos, sendo que a efetivação dos respectivos créditos pela CONTRATADA dependerá sempre da disponibilidade de saldo suficiente da CONTRATANTE, com 02 (dois) dias de antecedência da data de efetivação dos créditos;
- e) efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA;
- f) a CONTRATANTE deverá informar a agência da CONTRATADA o endereço eletrônico, ou outro meio que o substitua, assim como o nome completo e RG dos responsáveis pelas autorizações de liberações de crédito, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados;
- g) fiscalizar a fiel execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado quando optado pelo pagamento parcelado será reajustado pelo índice do IGPM/FGV anual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº 21/2019, bem como as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA – DOS FUNCIONÁRIOS

9.1 O presente instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários contratados diretamente pela CONTRATADA, sendo que esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços de seus profissionais contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



# **Município de Ventania**

**Estado do Paraná**

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

11.1. Em caso de inadimplência e nos prazo fixados a CONTRATADA receberá a aplicação de multa e sanções de acordo com as normas previstas abaixo:

- a) Ficará impedida de contratar e licitar com a Administração direta e indireta do Município de Ventania/PR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa;
- c) Advertência por escrito;
- d) Multa conforme previsto no Edital;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;
- g) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa do débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- h) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- i) No caso da empresa Contratada ser credor de valor suficiente, o município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

11.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n°. 8.666/93, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto do contratado por dia e, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação, ou no caso de insuficiência, deverá ser pago pela CONTRATADA, na Tesouraria Municipal, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratória, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por ato de ambas às partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração das impugnações efetuadas pela CONTRATANTE ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) no caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra a alteração em sua estrutura social que prejudique, ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;
- d) nos demais casos previstos nos artigos 78,79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a subcontratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente do presente contrato não onerará nenhuma receita do Município de Ventania.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

15.1. As partes submetem-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com atualizações posteriores, cujos dispositivos, complementares pelo disposto no Edital do procedimento licitatório em referência e demais disposições legais pertinentes, fundamentarão a solução dos casos omissos.



# **Município de Ventania**

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Secretaria de Licitações, Contratos e Compras**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

17.2. Se uma das partes tolerarem qualquer infração em relação aos dispositivos deste instrumento, não importará em liberação da outra parte em cumprir com as obrigações assumidas em nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assim juntamente com as testemunhas presentes, abaixo nomeadas e identificadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE VENTANIA  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CONTRATADA

Antônio Helly Santiago  
Prefeito Municipal

Nome  
Qualificação

Nome  
Secretário Municipal de Finanças  
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Visto:

Nome  
Procurador Jurídico